

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA**

**QUADRO-RESUMO DO GESTOR**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NÚMERO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À CVM:  Administrator de Carteiras de Valores Mobiliários	
NOME DO CONTATO PRINCIPAL	
ENDEREÇO DA SEDE	
E-MAIL	
TELEFONE	

**QUADRO-RESUMO DO ADMINISTRADOR**

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NÚMERO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À CVM:  Administrator de Carteiras de Valores Mobiliários	
NOME DO CONTATO PRINCIPAL	
ENDEREÇO DA SEDE	
E-MAIL	
TELEFONE	

## ANEXO II

### CONTEÚDO MÍNIMO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

#### **1. CARACTERIZAÇÃO DO GESTOR E DE SUA EQUIPE**

##### **1.1. GESTOR**

- (i) Informar o patrimônio total sob gestão, discriminando o montante por classe de ativo: Fundo de Investimento em Participações (FIP), Fundo de Investimento Multimercado (FIM), Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), etc.;
- (ii) Quadro Societário do GESTOR;
- (iii) Informar o Patrimônio Líquido do GESTOR e do Grupo Econômico ao qual pertença, se for o caso;
- (iv) Nome dos cotistas (investidores institucionais) de cada FIP sob gestão atual ou liquidado nos últimos 3 anos;
- (v) Setores de atuação e especialidade, se houver;

**ATENÇÃO:** para os subitens (vi) a (ix) a seguir, deve-se apresentar as informações e dados de natureza geral, como também se deve destacar informações e dados relacionados às sociedades-alvo definidas no item 3.2.1 deste Edital:

- (vi) Currículo resumido dos Sócios do GESTOR;
- (vii) Histórico dos FIPs estruturados e de sua gestão, destacando os fatos mais relevantes;
- (viii) Histórico das operações de investimentos realizadas, incluindo caracterização das empresas investidas;
- (ix) Rentabilidade nominal e real dos FIPs liquidados, múltiplos sobre capital investido e expectativa de rentabilidade daqueles em funcionamento, deixando clara a distinção entre retorno realizado e retorno esperado;
- (x) Principais desinvestimentos realizados, indicando a rentabilidade, real e nominal, o múltiplo de capital e a forma de desinvestimento, podendo destacar fatos relevantes sobre as operações, bem como reportar a quantidade de empresas geridas com *write off*;
- (xi) Estratégias de atuação do GESTOR como suporte às companhias investidas, incluindo exemplos concretos, quando cabível, de melhorias de governança, geração de valor, suporte ao desenvolvimento e atuação no desinvestimento;

#### **2. CARACTERIZAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

- (i) Informar o patrimônio total sob administração, discriminando o montante por classe de ativo: Fundo de Investimento em Participações (FIP), Fundo de Investimento Multimercado (FIM),

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), etc.;

- (ii) Informar o Patrimônio Líquido do ADMINISTRADOR ou do Grupo Econômico ao qual pertença, se for o caso;
- (iii) Informar nome dos FIPs administrados (liquidados ou em funcionamento);
- (iv) Nome e função do principal contato direto com a Finep, conforme especificado no Edital;
- (v) Indicação da pessoa responsável perante a CVM pelo FUNDO.

### **3. CARACTERIZAÇÃO DO FUNDO**

#### **3.1 Características Básicas**

- (i) Data de Registro na CVM;
- (ii) Classificação segundo o art. 13 do Anexo IV da Resolução CVM 175/22;
- (iii) Indicar se o FUNDO possui a classificação “Investimento Sustentável” segundo a ANBIMA;
- (iv) Nome dos cotistas (investidores institucionais) e perfil (público, privado, nacional, estrangeiro);
- (v) Capital Comprometido do GESTOR e se o GESTOR se compromete a manter o nível de participação caso receba recursos dos FNDCT e/ou Finep;
- (vi) Data da primeira integralização;
- (vii) Prazo de duração, possibilidade de prorrogações, duração do período de investimentos e de desinvestimentos;
- (viii) Recursos subscritos e recursos integralizados (especificar data);
- (ix) Valor mais recentemente apurado do Patrimônio líquido (especificar data);
- (x) Capital comprometido alvo e estratégia de captação complementar.

#### **3.2. Equipe-chave**

- (i) Indicação da pessoa responsável perante a CVM pelo FUNDO (Gestor CVM), incluindo currículo e descrição da experiência em estruturação de operações de capital de risco, além de experiência na avaliação e acompanhamento de empresas;
- (ii) Indicação dos membros da equipe-chave de gestão do FUNDO;
- (iii) Apontar as funções dos membros da equipe-chave (exemplos: Sócio/Diretor, Gerente, Associado etc.) e seu tempo de dedicação ao FUNDO, considerando uma semana de trabalho de 40 (quarenta) horas;

**ATENÇÃO:** para os subitens (iv) a (xi) a seguir, deve-se apresentar as informações e dados de natureza geral, como também se deve destacar informações e dados relacionados às sociedades-alvo definidas no item 3.2.1 deste Edital.

- (iv) Formação acadêmica, capacitação e experiência profissional de cada membro da Equipe Chave, destacando participações em operações de fundos de capital semente e venture capital, fusões e aquisições, ofertas públicas, etc. (Indicar a experiência na avaliação e acompanhamento de empresas);
- (v) Histórico da equipe-chave em trabalhos conjuntos, especialmente em relação a fundos de capital semente e venture capital, e na avaliação e acompanhamento de empresas;
- (vi) Histórico da equipe-chave em atividades de suporte (p.ex. criação de leads, fusões, atração de novos investidores e de profissionais qualificados etc.) ao desenvolvimento de empresas;
- (vii) Histórico da equipe-chave em saídas e rentabilidade em fundos de capital semente e venture capital;
- (viii) Complementaridade e diversidade da equipe chave, em termos de capacitação técnica, multidisciplinaridade e atuação em diferentes setores, raça e gênero;
- (ix) Demais pessoas com papel relevante nas atividades de gestão do FUNDO (excluídas atividades de *back-office* e administrativas), suas respectivas funções e seu tempo de dedicação;
- (x) Formação acadêmica e experiência profissional (ou o perfil desejado, caso a equipe ainda não esteja definida) das demais pessoas envolvidas nas atividades de gestão do FUNDO;
- (xi) Plano de contratação de outros membros da equipe-chave ou de outros membros do time, se aplicável.

### **3.3. Política e Funil de Investimentos ("pipeline")**

- (i) Política de Investimento do FUNDO, incluindo instrumentos, limites de participação acionária, perfil da empresa (setorial, faturamento/estágio, modelo de negócio, localização, etc.), critérios geográficos de alocação, diversificação de risco;
- (ii) Caracterizar a aderência da Política de Investimentos com as sociedades-alvo definidas no item 3.2.1 deste Edital;
- (iii) Caracterização dos investimentos já feitos (recursos, participação acionária, perfil das empresas, incluindo setor, aderência com as sociedades-alvo definidas no item 3.2.1 desse Edital);
- (iv) Estratégia de prospecção e metodologias de seleção e avaliação de empresas;
- (v) Apresentação do Funil de Investimentos atual, incluindo o perfil de potenciais investidas e volume de investimento previsto em cada uma e caracterizando aderência com as sociedades-alvo definidas no item 3.2.1 desse Edital.

### **3.4. Acompanhamento das empresas investidas e estratégias de saída**

- (i) Metodologia e principais ações de acompanhamento e agregação de valor em relação as

empresas investidas;

- (ii) Descrição dos processos, ferramentas ou sistemas no acompanhamento das empresas investidas;
- (iii) Indicadores gerenciais/operacionais/financeiros para acompanhamento das empresas investidas;
- (iv) Métricas de acompanhamento ambiental, social e de governança (ASG) e de impacto das empresas investidas;
- (v) Metodologia e principais ações de agregação de valor das empresas investidas;
- (vi) Estratégias de desinvestimento;
- (vii) Estimativa de Rentabilidade Líquida para o FUNDO.

### **3.5 Parcerias existentes e previstas para o Fundo**

- (i) Tipos de parceria: ( ) Cogestor; ( ) Aceleradora, ( ) Instituição de Ensino Superior, ( ) Instituição de Ciência e Tecnologia, ( ) Parque Tecnológico, ( ) outros (especificar);
- (ii) Parceiro (razão social, CNPJ, localização);
- (iii) Breve apresentação do parceiro;
- (iv) Razão de escolha do parceiro;
- (v) Histórico de trabalho em conjunto;
- (vi) Equipe-chave do parceiro e currículos (até 3 membros);
- (vii) Atividades a serem desenvolvidas pelo parceiro e valor a ser agregado por essas atividades;
- (viii) Custo estimado anual da parceria para o Fundo.
- (ix) Status da parceria: já está implementada? Se sim: desde quando, e já tem resultados apresentados? Se não, já está aprovada em AGQ (caso necessário) e qual a perspectiva de implementação?

### **4. GOVERNANÇA E RELAÇÃO COM OS INVESTIDORES**

- (i) Funcionamento das instâncias decisórias do FUNDO, tais como Assembleia Geral de Cotistas e Comitê de Supervisão;
- (ii) Outras instâncias ou ações que traduzam a estrutura de governança do FUNDO com foco no tratamento de potenciais conflitos de interesses, tais como comitês internos, comitês gerenciais, *advisory committee*, mecanismos de acompanhamento e de compliance, relação das instâncias do FUNDO com as instâncias de Governança do GESTOR.
- (iii) Descrição dos processos, ferramentas ou sistemas para o relacionamento com investidor, incluindo tipo e periodicidade de reuniões.

## 5. CUSTOS DO FUNDO

### 5.1 Taxa de Administração e Gestão

- (i) Informar as alíquotas de cálculo da Taxa de Administração e Gestão ao longo de todo prazo de duração do FUNDO, considerando a remuneração do ADMINISTRADOR e do GESTOR;
- (ii) Informar detalhadamente a base e forma de cálculo da Taxa de Administração e Gestão ao longo de todo o prazo de duração do FUNDO, considerando a remuneração do ADMINISTRADOR e do GESTOR, observando o disposto no item 3.5 do Edital;
- (iii) Discriminar, caso existam, valores absolutos mínimos e máximos a serem pagos a título de Taxa de Administração e/ou Gestão ao longo de todo prazo de duração do FUNDO e qualquer outro elemento que faça parte.

### 5.2 Taxa de Performance

- (i) Informar como será calculada a Taxa de Performance, discriminando necessariamente: (a) os percentuais de Taxa de Performance sobre os ganhos distribuídos pelo Fundo (b) base de incidência sobre a qual esse percentual será aplicado, incluindo mecanismo de cálculo e eventuais índices e taxas de correção (hurdle) e (c) qualquer elemento pertinente relacionado ao cálculo dessa Taxa, como remuneração mínima dos quotistas antes do seu pagamento ao GESTOR e a existência de previsão de catch-up.

### 5.3 Outros custos relevantes

- (i) Custos previstos com prestadores de serviços relacionados especificamente ao Fundo em questão, que não sejam remunerados pela taxa de administração (exemplo: consultoria especializada), informando sua forma de apuração (exemplos: valor fixo mensal/anual, percentual do capital comprometido etc.).
- (ii) Custos para entrada do FNDCT e/ou Finep como cotista, como atualização da cota pelo valor de mercado ou por algum mecanismo previsto no Regulamento. Ressalta-se que não é possível pagamento de taxa de adesão.

**Observação:** A seu próprio critério, o GESTOR poderá incluir na PROPOSTA documentos e informações não especificados neste ANEXO.

### **ANEXO III**

#### **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELO GESTOR E PELO ADMINISTRADOR JUNTO COM A PROPOSTA**

Por ocasião da submissão da PROPOSTA, o GESTOR deverá enviar, ainda, os seguintes documentos:

1. Modelo de Relatório de Acompanhamento Individual e da Carteira, formato .PDF;
2. Identificação e comprovação, pelo GESTOR, do credenciamento do responsável pelo Fundo (pessoa física) junto à CVM;

*A Proposta deverá ter um representante do GESTOR como responsável pelo Fundo perante a CVM.  
Não será aceita a apresentação do protocolo de solicitação de credenciamento.*

3. Comprovação, pelo GESTOR, da autorização (pessoa jurídica) concedida pela CVM para o exercício das atividades de administração de carteira de valores mobiliários.;

*Não será aceita a apresentação do protocolo de solicitação de credenciamento.*

4. Comprovação, pelo ADMINISTRADOR, da autorização (pessoa jurídica) concedida pela CVM para o exercício das atividades de administração de carteira de valores mobiliários.

*Não será aceita a apresentação do protocolo de solicitação de credenciamento.*

5. Comprovação do registro de funcionamento como Fundo de Investimento em Participações junto à CVM.

*Não será aceita a apresentação do protocolo de solicitação de registro.*

6. Comprovação de poderes de representação pelo(s) representante(s) legal(is) do GESTOR signatário(s) da PROPOSTA.

7. Comprovação de recursos comprometidos no FUNDO (compromissos de investimento).

8. Regulamento do FUNDO (última versão vigente).

9. Se o Fundo possuir classificação “Investimento Sustentável” pela ANBIMA, comprovação emitida por essa associação.

*Não será aceita a apresentação do protocolo de aplicação para essa classificação.*

**ANEXO IV**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DO ADMINISTRADOR**

[Nome da instituição administradora], com sede em [●], Estado de [●], no Município de [●], inscrita no CNPJ sob o nº [●], neste ato representada por seus representantes legais, declara que está ciente de todos os termos, condições, direitos e obrigações estabelecidos no Edital da Chamada Pública para a Seleção de Fundo de Investimento em Participações, comprometendo-se a cumpri-los e respeitá-los, para todos os fins.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, bem como a sua desclassificação, na forma do Edital.

A assinatura deste instrumento constitui obrigação legal, válida e vinculativa a todos os seus sucessores a qualquer título, a partir da presente data.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF nº

**Observações:**

- 1) A Declarante deve anexar os respectivos documentos que comprovem a regularidade da representação legal.
- 2) Não há necessidade de reconhecimento de firma do(s) representante(s) legal(is). A assinatura pode ser física (enviada em arquivo digitalizado) ou através de plataforma de assinatura digital.

## ANEXO V

### **ASPECTOS MÍNIMOS A SEREM OBSERVADOS NA DUE DILIGENCE TÉCNICA**

#### **ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, HISTÓRICO E PERFORMANCE DO GESTOR**

1. Quadro Societário;
2. Histórico e reputação;
3. Outros Fundos geridos;
4. Experiência/conhecimento dos mercados relativos à Política de Investimentos do Fundo;
5. Histórico de investimentos em FIP's, taxas internas de retorno, saídas realizadas, quantidade de empresas geridas com *write off*, bem como o valor agregado às investidas, em especial àquelas relacionadas às sociedades-alvo definidas no item 3.2.1 deste Edital;
6. Rede de contatos (*Network*);
7. Estrutura organizacional e Governança;
8. Práticas de Gestão de Riscos, Compliance e Controles;
9. Práticas ASG - Ambiental, Social e de Governança;
10. Relações com Investidores, transparência e facilidade de comunicação;
11. Demonstrações Financeiras do GESTOR.

#### **EQUIPE DO GESTOR**

1. Composição e atribuições;
2. Currículos;
3. Experiência/conhecimento à Política de Investimentos do Fundo;
4. Histórico de trabalho em conjunto;
5. Mix de experiência em termos de idade, tarefas e *backgrounds*;
6. Tempo de dedicação dos sócios;
7. Incentivos à performance/compensações;
8. Experiência na estruturação de operações de investimento, com destaque às sociedades-alvo definidas no item 3.2.1 deste Edital.

#### **CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO FUNDO**

1. Data de registro CVM, prazos de duração, investimento e desinvestimento, possibilidade de prorrogações.
2. Capital comprometido realizado, Capital comprometido alvo, capital integralizado;
3. Classificação CVM, se possui classificação "Investimento Sustentável" da ANBIMA;
4. Perfil dos quotistas;
5. Instâncias e arranjo de governança, incluindo resolução de conflito de interesses;
6. Cálculo de taxas de administração, gestão e de performance; outros custos relevantes planejados;
7. Condições de entrada para o FNDCT e Finep;
8. Estratégia de captação complementar;

### EQUIPE-CHAVE DO FUNDO

1. Composição e atribuições;
2. Currículos, com destaque a elementos relacionados à bioeconomia e sustentabilidade
3. Experiência na estruturação de operações de investimento e desinvestimento, com destaque às sociedades-alvo definidas no item 3.2.1 deste Edital;
4. Histórico de trabalho em conjunto;
5. Complementaridade de formação, experiência e diversidade;
6. Tempo de dedicação;
7. Incentivos à performance/compensações;

### PROCESSO DE INVESTIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DESINVESTIMENTO DO FUNDO

1. Instâncias decisórias e existência de comitês internos;
2. Política de investimento;
3. Perfil das empresas investidas, com destaque às sociedades-alvo definidas no item 3.2.1 deste Edital;
4. Funil de investimento ("pipeline") corrente, com destaque às sociedades-alvo definidas no item 3.2.1 deste Edital;
5. Metodologias de análise financeira e *valuation*;
6. Processo de decisão de investimentos;
7. Estruturação financeira e legal das operações de investimento;
8. Metodologias e estratégias de acompanhamento, agregação de valor nas Sociedades Investidas;
9. Indicadores de performance, ASG e de Impacto;
10. Sistemas e aplicativos adotados para apoio à gestão de investimentos e interação com investidas e Investidores;
11. Relatórios de Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento para Investidores;
12. Relatórios exigidos das investidas;
13. Governança das investidas, relação das investidas com o FUNDO;
14. Identificação e prática de gestão dos riscos;
15. Proteção/resolução de conflitos de interesse e potenciais conflitos de interesse;
16. Estruturação financeira e legal das operações de desinvestimento;
17. Identificação e estruturação de saídas, processo de avaliação de oportunidades de saída;
18. Previsão de entrega de Ativos, na hipótese de amortização de cotas ou quando do encerramento do FUNDO.

### PARCERIAS DO GESTOR (EVENTUAIS)

1. Tipo de parceria: Cogestor, aceleradora, Instituição de Ensino Superior, Instituição de Ciência e Tecnologia, Parque Tecnológico, outros (especificar);
2. Razão de escolha do parceiro;
3. Histórico de trabalho em conjunto;
4. Equipe-chave do parceiro e currículos;
5. Atividades a serem desenvolvidas pelo parceiro e valor agregado da parceria;

6. Custo anual estimado da parceria;
7. Eventual Comprometimento no capital do FUNDO (em caso de Cogestão).

#### **ADMINISTRADOR**

1. Outros Fundos de Investimento em Participações administrados;
2. Canais de comunicação pessoal e direto com as PARTES;
3. Cláusulas padrão do ADMINISTRADOR em relação aos documentos constitutivos do FUNDO;

#### **MINUTA DE REGULAMENTO**

1. O proponente deve fornecer a minuta do Regulamento baseada em orientações fornecidas pela Finep.

**ANEXO VI**

**DOCUMENTAÇÃO PARA DUE DILIGENCE JURÍDICA**

Serão extraídas, pela Finep, as seguintes certidões:

- (i) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- (ii) Certificado de Regularidade do FGTS referente ao GESTOR e ao ADMINISTRADOR;
- (iii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas referente ao GESTOR e ao ADMINISTRADOR.

Serão verificados, pela Finep, os seguintes bancos de dados:

- (i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade referente ao GESTOR e ao ADMINISTRADOR;
- (ii) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN referente ao GESTOR e ao ADMINISTRADOR;
- (iii) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNAI referente ao GESTOR e ao ADMINISTRADOR;
- (iv) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS referente ao GESTOR e ao ADMINISTRADOR;
- (v) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP referente ao GESTOR e ao ADMINISTRADOR;
- (vi) Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial nº 04/2016) referente ao GESTOR e ao ADMINISTRADOR.

O GESTOR e o ADMINISTRADOR deverão apresentar:

- (i) Atos constitutivos;
  - (ii) Comprovante atualizado de credenciamento junto à CVM;
- Print da tela "Consulta Obrigatoriedade do e-Social" e Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, este somente para empresas não enquadradas nos Grupos 1 e 2 do e-Social;
- (iii) Declarações, assinadas pelos representantes legais do GESTOR e do ADMINISTRADOR, conforme modelos constantes dos ANEXOS VII e VIII.

O ADMINISTRADOR deverá apresentar o Termo de Ciência, conforme modelo constante do Anexo IV.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO GESTOR/ADMINISTRADOR**  
**INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À GESTÃO E À ADMINISTRAÇÃO**

[Nome da instituição gestora/administradora], com sede em [•], Estado de [•], no Município de [•], inscrita no CNPJ sob o nº [•], neste ato representada por seus representantes legais, declara à Finep que desconhece a existência, contra si e seus dirigentes, ações judiciais em curso e/ou procedimentos administrativos de natureza policial/investigatória e/ou sancionatória em andamento perante a Comissão de Valores Mobiliários, Tribunais de Contas, instituições controladas direta ou indiretamente pela União Federal, que comprometam ou possam a vir comprometer sua idoneidade e sua capacidade de gestão de recursos de terceiros.

[Nome da instituição gestora/administradora] declara ainda que, inexiste contra si e seus dirigentes decisão condenatória administrativa ou judicial, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo Poder Público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, bem como a desclassificação nos termos do Edital.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

---

Representante legal

CPF nº

**Observações:**

- 1) A Declarante deve anexar os respectivos documentos que comprovem a regularidade da representação legal.
- 2) Não há necessidade de reconhecimento de firma do(s) representante(s) legal(is). A assinatura pode ser física (enviada em arquivo digitalizado) ou através de plataforma de assinatura digital.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO GESTOR/ADMINISTRADOR**

**ANTICORRUPÇÃO**

[Nome da instituição gestora/administradora], com sede em [●], Estado de [●], no Município de [●], inscrita no CNPJ sob o nº [●], neste ato representada por seus representantes legais, declara:

- (i) que se abstém da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- (ii) que cumpre as leis, regulamentos e políticas anticorrupção, bem como a determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental, a que esteja sujeita, que tenham por finalidade coibir ou prevenir práticas corruptas, despesas ilegais relacionadas à atividade política, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica e tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, previstos na legislação nacional e/ou estrangeira aplicável;
- (iii) que possui ciência de que a Finep prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF) e a qualquer outra autoridade competente as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo.

Os representantes legais da declarante estão cientes de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, bem como a desclassificação nos termos do Edital.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF nº

**Observações:**

- 1) A Declarante deve anexar os respectivos documentos que comprovem a regularidade da representação legal.
- 2) Não há necessidade de reconhecimento de firma do(s) representante(s) legal(is). A assinatura pode ser física (enviada em arquivo digitalizado) ou através de plataforma de assinatura digital.

## ANEXO IX

### **AVISO DE PRIVACIDADE**

A Finep, secretaria executiva do FNDCT ("PARTE") tem entre seus compromissos a transparência e o respeito à ética, à segurança da informação, à privacidade e proteção de dados pessoais, dentre outros fundamentos e compromissos elencados na Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais.

O Aviso de Privacidade tem por objetivo esclarecer, de forma clara e objetiva, como a Finep, especialmente, se utiliza e com quem compartilha os dados pessoais coletados no âmbito da CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES DE BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE ("CHAMADA PÚBLICA"), em atendimento à Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais.

A pessoa jurídica que se inscreve na CHAMADA PÚBLICA deverá informar dados de algumas pessoas físicas, tais como sócios e colaboradores. A pessoa jurídica é responsável por assegurar que as pessoas físicas cujos dados foram transmitidos à Finep estejam informadas e cientes a esse respeito, assim como concordem com todos os termos e condições expostas neste Aviso. Esta pessoa jurídica também deve prestar contas à PARTE, sempre que isto for solicitado, e responsabilizar-se por eventual tratamento, realizado pela própria pessoa jurídica, que esteja em desconformidade ou viole a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira ou estrangeira, se for o caso.

Salvo nos casos de dispensa de consentimento, caso o titular dos dados não concorde com os termos deste Aviso, não deve permitir que seus dados pessoais sejam compartilhados com a PARTE. Ressalta-se, contudo, que as informações requeridas, conforme elencado neste documento, são as estritamente necessárias à operacionalização do produto objeto deste Aviso de Privacidade.

## **1. DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES**

**1.1.** As expressões a seguir enumeradas têm a seguinte significação, quando não empregadas na acepção geral:

- a) Beneficiária Final: pessoa jurídica que submete proposta no âmbito da CHAMADA PÚBLICA, a exemplo dos GESTORES e ADMINISTRADORES;
- b) Colaboradores: toda e qualquer pessoa física que possua vínculo de qualquer natureza com quaisquer dos GESTORES e ADMINISTRADORES, inclusive por interposta pessoa, tais como, mas não se limitando a, empregados, estagiários, prestadores de serviços, consultores, ocupantes de cargo de confiança, integrantes da equipe executora do FUNDO, ADMINISTRADORES, representantes legais, investidores, fornecedores, parceiros e clientes.
- c) Dado pessoal: informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável, inclusive o dado pessoal sensível, tal como definido na LGPD;
- d) Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais: a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), a regulamentação aplicável expedida pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e outras autoridades fiscalizadoras e órgãos de controle a que a PARTE estejam submetidos;

e) Titular de dado pessoal: pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

## 2. ATUALIZAÇÃO DO AVISO DE PRIVACIDADE

**2.1.** Este Aviso de Privacidade poderá ser modificado a qualquer momento pela PARTE, em virtude de alterações na legislação ou nos serviços, em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas ou, ainda, sempre que, a exclusivo critério da PARTE, tais alterações se façam necessárias, garantindo-se ao titular dos dados pessoais o direito de informação sobre essa(s) alteração(ões) e o resguardo de seus direitos fundamentais.

**2.2.** A Beneficiária Final se obriga a dar conhecimento formal deste Aviso de Privacidade aos titulares de dados pessoais coletados, assim como às suas atualizações.

**2.3.** O descumprimento da obrigação descrita acima sujeita a Beneficiária Final a ressarcir a PARTE por eventuais danos causados.

## 3. DOS DIREITOS DOS TITULARES

**3.1.** São direitos dos titulares dos dados previstos na legislação:

- a) Confirmação da existência de tratamento dos seus dados pessoais pela PARTE;
- b) Acesso aos seus dados pessoais;
- c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação em vigor;
- e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação em vigor da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela PARTE ou demais hipóteses previstas na legislação;
- g) Informação acerca das entidades públicas e privadas com as quais a Finep realizou uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais, quando aplicável;

- j) Oposição a determinado tratamento de seus dados; e
- k) Reclamação em face do controlador de dados junto à ANPD e a demais órgãos ou entes responsáveis.

**3.2.** As informações acerca do Encarregado da Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais da Finep estão disponíveis em: <https://faleconosco.finep.gov.br/lgpd>, sendo nomeada a Sra. Flávia Soares Vilela como Encarregada de Dados Pessoais, cujo e-mail de contato é [fvilela@finep.gov.br](mailto:fvilela@finep.gov.br).

**3.3.** A PARTE processará toda e qualquer solicitação do titular dos dados pessoais que tenha como objetivo o exercício de qualquer dos direitos elencados acima, e, caso não seja possível atendê-la, fornecerão as devidas justificativas, com o respectivo embasamento legal.

#### **4. DAS BASES LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PELAS PARTES**

**4.1.** A PARTE poderá tratar dados pessoais, conforme autorizado pela legislação:

- a) mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
- b) para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- c) para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- d) para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- e) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
- f) para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);
- g) quando necessário para atender aos interesses legítimos das PARTES ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- h) para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

**4.2.** A PARTE poderá tratar dados pessoais sensíveis, conforme autorizado pela legislação:

- a) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; ou
- b) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:  
(i) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelas PARTES; (ii) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; (iii) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem).

## 5. DOS DADOS COLETADOS E FINALIDADES DE TRATAMENTO

**5.1.** A PARTE, como controladores dos dados pessoais, realizam o tratamento dessas informações para finalidades específicas, conforme descrito neste Aviso de Privacidade e de acordo com as bases legais previstas na Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais.

**5.2.** Poderão ser coletados e tratados pela PARTE, dentre outros, os dados pessoais elencados a seguir:

**5.2.1.** Sócios, administradores, representantes legais, colaboradores e/ou contatos da Beneficiária Final, caso se trate de pessoa física:

- a) informações de identificação (tais como nome completo e número de inscrição no CPF e de identificação civil) e outras informações pessoais (tais como qualificação, endereço, nacionalidade, telefone, endereço eletrônico, estado civil, regime de casamento, percentual de participação acionária, montante e forma de investimento);
- b) dados pessoais sensíveis, como dados biométricos (art. 5º, II, LGPD), a exemplo da imagem e voz dos sócios, administradores, representantes legais, colaboradores, investidores e/ou contatos da Beneficiária Final.

**5.3.** A PARTE poderá tratar os dados pessoais para as seguintes finalidades, sem prejuízo de outros tratamentos devidamente fundamentados e de acordo com a Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais:

- a) desígnios da Administração Pública, incluindo, políticas públicas e a persecução do interesse público, com o objetivo, também, da execução de competências e atribuições legais;
- b) competências que envolvam o poder da Administração Pública;
- c) atividades referentes ao procedimento de avaliação, aprovação, formalização, acompanhamento e execução da CHAMADA PÚBLICA, incluindo, mas não se limitando a, identificação correta do(s) sócio(s), administrador(es), representantes legais, colaboradores e/ou contatos; a verificação do poder decisório do(s) sócio(s) ou de mera participação e a existência de grupo econômico; a verificação de indícios de inconsistência nas informações prestadas previamente;
- d) atendimento de demandas externas por informações, tais como Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e órgãos de controle, observadas as hipóteses de confidencialidade; e
- e) identificação de denunciado ou reclamante inserido em demanda enviada à PARTE, observadas as hipóteses de confidencialidade.

## 6. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

**6.1.** Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou regulamentares e para as finalidades do produto a que se refere este Aviso de Privacidade, os dados pessoais coletados poderão ser compartilhados:

- a) caso solicitados, com entidades e órgãos de controle, tais como Tribunais de Contas, Controlladoria-Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal; e
- b) caso solicitados, com entes e/ou entidades do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário;
- c) para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- d) caso haja o dever de praticar atos públicos com vistas à realização da finalidade perseguida pela Administração Pública.

**6.2.** As entidades receptoras dos dados pessoais compartilhados atuarão como controladoras independentes dos dados compartilhados pela PARTE, sendo responsáveis pela observância da Legislação de Proteção à Privacidade e Dados Pessoais, eximindo-se a PARTE de responsabilização de qualquer natureza pelo tratamento dos dados realizado pelas aludidas entidades.

**6.3.** A PARTE poderá, para o desenvolvimento de suas atividades, compartilhar dados pessoais com prestadores de serviços, os quais estarão sujeitos a obrigações legais ou contratuais relacionadas à manutenção de padrões de segurança, sempre visando à confidencialidade das informações e seguindo as normas de sigilo bancário e demais regras de proteção de dados e de privacidade.

**6.4.** A PARTE realizará o compartilhamento mínimo de informações, atendo-se àquelas estritamente necessárias para o alcance das finalidades descritas neste Aviso de Privacidade.

## **7. DO PRAZO DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

**7.1.** A PARTE manterá os dados pessoais coletados pelo tempo necessário ao cumprimento de suas obrigações legais, regulatórias e contratuais, bem como para resguardar e exercer seus direitos, assegurando-se aos titulares dos dados pessoais o direito de eliminação após esse período e os direitos de alteração e correção dentro do prazo legal estabelecido pelo órgão regulador correspondente.

## **8. A PARTE NÃO COMERCIALIZARÁ, EM QUALQUER HIPÓTESE, DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS.**